

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 275/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. GERALDO LORENZON
Substº

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de julho do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA. - Rqte. contra
DELCEI SARMENTO DA SILVA - Rqda.


Chefe da Secretaria
Dr. Ozy Rodrigues

OBJETO: Homologação resc. centr. trab. empr. estável - art. 500 CLT

Horas 14,10 em
Dr. Ozy Rodrigues

Pr. 2
20/2

Ilmo.Sr.. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 275/68

Em 4 7 1 68

372.

Arte-Moveis Industria e Comercio Ltda., estabelecida nesta cidade a rua Bento Gonçalves nº 1887, com fabrica de móveis, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar, de acordo com o artigo 500 da C L T, a homologação da rescisão do contrato de trabalho de seu empregado DEICI SARMENTO DA SILVA, carteira profissional nº 69402 - serie 180, admissão 4.11.65. sendo seu ultimo dia de trabalho 3.7.68. A rescisão de contrato ocorre por pedido de demissão apresentado a 3.7.68.

Nêstes Termos
Pede Deferimento

Montenegro, 4 de julho de 1968.

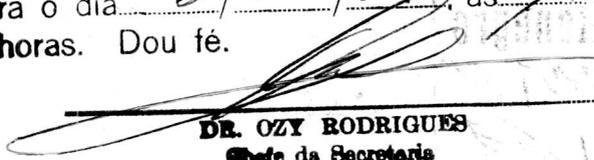
ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

Chilenski

GERENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 5/7/68, às 14:10 horas. Dou fé.



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Caros J. Hoptatens



f. 3
 9/2

PROCESSO N.º 275/68

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14:10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substituto - Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substituto apregoados as partes: ARTE MÓVEIS IND. E COM. LTDA., requerente, e DELCI SARMENTO DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu sócio sr. Carlos Frederico Hofstatter. Pelo requerido foi pedido que fôsse homologada a demissão do cargo que vinha ocupando na firma, o qual deixa por sua livre e espontânea vontade. A requerente informou que já recebeu e decorreu o aviso prévio que lhe foi dado pelo requerido. Foram esclarecidas as partes que se trata no caso da assistência - prevista na Lei 4066, de 1962. O requerido recebeu neste ato a quantia de R\$ 162,67, relativa às parcelas discriminadas / no recibo que fica anexo por cópia aos autos, e relativa às horas trabalhadas, 13º salário proporcional e férias das / quais passa a competente quitação. A Junta, por unanimidade de votos, homologou, ante as declarações das partes, o pedido de demissão do requerido para os fins de direito. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
 GERALDO LORENZON
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

[Assinatura]
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADO

[Assinatura]
 Carlos Frederico Hofstatter

[Assinatura]
 Delci Sarmento da Silva

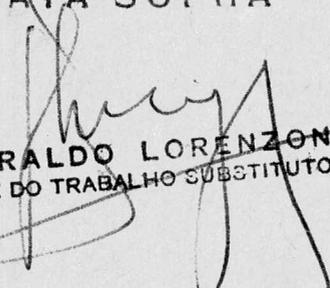
[Assinatura]
 DR. OZY RODRIGUES

fl. 1
27

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
5 / 7 / 61

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


**GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria